



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.126, de 05 de maio de 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.163, de 05 de outubro de 2015 que dispõe sobre a criação de pipódromo no Município de Cerquillo, proíbe soltar pipas em vias públicas, disciplina locais para a prática esportiva e dá providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a prática de soltura de pipas nos seguintes Centros Esportivos Municipais:

- I – Centro Esportivo Ademar Bom;
- II – Centro Esportivo Parque das Árvores;
- III – Centro Esportivo Parque Alvorada;
- IV – Centro Esportivo Angelin Ferrari;
- V – Centro Esportivo Galo de Ouro;
- VI – Centro Olímpico Municipal Octávio Pilon.

Parágrafo único. A prática da soltura de pipas nos Centros Esportivos será permitida das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, todos os dias, exceto quando ocorrerem eventos ou jogos esportivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 05 de maio de 2017.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.